



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 539/97

Autoriza a cessão de uso para o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ, de um imóvel, situado na RJ 127 nº. 20.998, perímetro Urbano do 1º distrito, para a instalação de um Posto de Identificação Civil e Habilitação de Condutores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN Aprova e eu, Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ceder em CESSÃO DE USO, um imóvel localizado na RJ 127, nº. 20.998, perímetro Urbano, (Antiga Escola Carmela Dutra, Bairro Ramalho, neste Município, para a instalação de um Posto de Identificação Civil e Habilitação de Condutores do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

Artigo 2º - Considerando a natureza de relevante interesse social, a cessão é feita sem qualquer forma de remuneração.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de junho de 1997

CEL.PM. JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal